

PROJETO DE LEI Nº 36/2000

Regime de Urgência – convocado extraordinárias

MENSAGEM Nº: 25/2000

RECEBIDA EM: 10 de abril de 2000

Nº DO PROJETO: 36/2000

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento LACTEC, ramo de regeneração de óleos minerais (o imóvel doado é parte do imóvel adquirido de Inelso Zuffo)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de abril de 2000

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de abril de 2000 - aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida - PMDB e Cilmar Francisco Pastorello-PDT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de abril de 2000 - aprovado com 11 (onze) votos a favor e 04 (quatro) ausências
Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida-PMDB, Aldir Vendruscolo-PFL, Agostinho Rossi-PDT e Roberto Carlos Chioquetta-PPS

A segunda votação deste projeto de lei foi em sessão extraordinária

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de abril de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 200/2000

LEI Nº: 1921 de 19 de abril de 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2270 do dia 20 de abril de 2000

DIÁRIO DO POVO

O XIV

EDIÇÃO 2270

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 1.921
DATA: 19 DE ABRIL DE 2000

Súmula: Autoriza doação de imóvel ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cel. Dulcídio nº 800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CGC nº 01.715.975/0001-69.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Regeneração de Óleos Minerais, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 214316, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

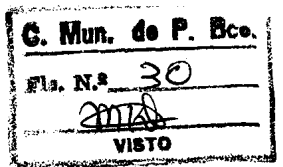
Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de abril de 2000.

ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 36/2000

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cel. Dulcídio nº 800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CGC nº 01.715.975/0001-69.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Regeneração de Óleos Minerais, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 214316, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

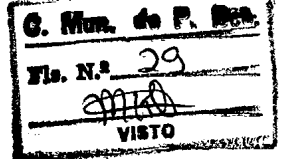
V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

German J. Anselmi



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2000

Com o Projeto de Lei em tela, o Executivo Municipal busca autorização Legislativa para doar parte de imóvel denominado Inelso Zuffo, ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento LACTEC.

O Projeto está de acordo com o que preceitua a Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Esta Comissão emite parecer favorável a sua aprovação, por tratar-se de assunto de interesse de nossa cidade, e por fazer parte da proposta de industrialização do município.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de abril de 2000.

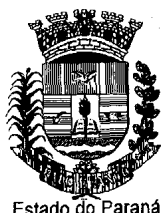
Afonso Ferreira de Almeida-PMDB
Membro

Emílio Ruaro-PFL
Membro

Nelson Bertani-PSDB
Presidente

Régis Henrique Pallaoro-PDT
Membro

Roberto Carlos Chioquetta-PPS
Relator



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fl. N.º 28
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2000

Em seu Projeto de Lei nº 36/99, o Executivo Municipal, deseja autorização legislativa para doar parte do imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.000 m², sem benfeitorias, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Empresa Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento, estabelecida na Rua Cel. Dulcídio, 800 em Curitiba, Paraná.

O imóvel objeto da doação será destinado a construção de uma unidade de regeneração de óleos minerais, indústria esta pioneira no Estado do Paraná.

Ações que visam manter e ampliar o crescimento e progresso de Pato Branco, com o objetivo de fomentar a industrialização, promovendo o desenvolvimento econômico, gerando novos empregos e ampliando a renda, são bem vindas.

A matéria é de grande relevância para o desenvolvimento econômico do município, visando a promoção do setor produtivo desta forma esta relatoria emite **PARECER FAVORAVEL**, a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, salvo maior juízo.

Pato Branco, 14 de abril de 2000

[Signature]
Roberto Carlos Chioquetta/ Presidente

[Signature]
Carlinho Antonio Polazzo - Membro

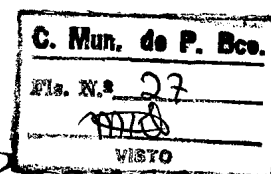
[Signature]
Cilmar Francisco Pastorello- Membro

[Signature]
Laurinha Luiza Dall'Igna- Membro

[Signature]
Orceli Alves Martins - Relator



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 036/2000

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com área de 8.000,00 m², matriculado sob nº 19.277, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ao **INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 01.715.975/0001-69, estabelecida na Rua Cel Dulcídio, nº 800, em Curitiba, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando ainda, que o referido imóvel será destinado exclusivamente ao ramo de regeneração de óleos minerais.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, restando tão somente a indicação do número de empregos a serem gerados.

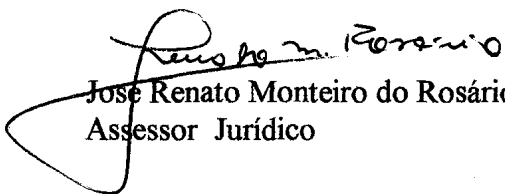
Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a doação proposta destina-se a construção de uma unidade de regeneração de óleos minerais, indústria esta pioneira no Estado do Paraná.

Verificando o Projeto de implantação da unidade de regeneração de óleos minerais em Pato Branco, apresentado pela donatária, constatamos no item meio ambiente, que em razão da atividade estar diretamente relacionada com produto derivado de petróleo, haverá a necessidade do cumprimento das normas e determinações (legislação ambiental) do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo, verificando “in loco” se o imóvel objeto da doação, considerando o tipo de atividade a ser desenvolvida pela empresa, comporta a sua instalação, sem causar prejuízos ao meio ambiente.

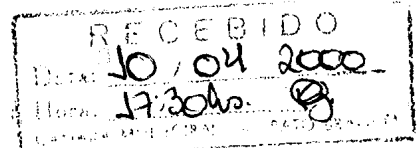
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de abril de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

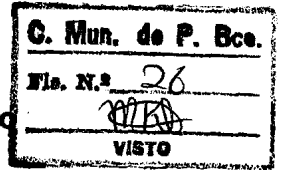


Câmara Municipal de Pato Branco

Excelentíssimo Senhor

Gilmar Luiz Arcari

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco

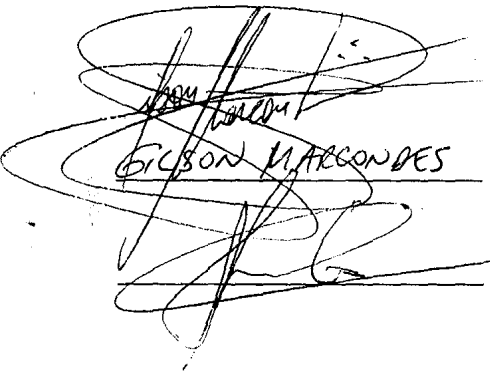


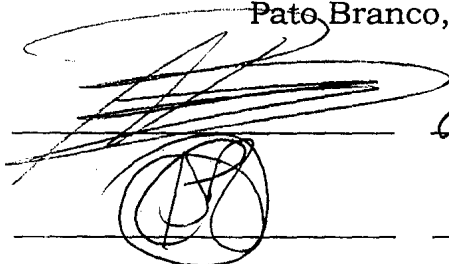
Os vereadores infra-assinados, com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em **Regime de Urgência**, ao **Projeto de Lei nº 36/2000**, que autoriza doação de imóvel Loma Hermosa Ltda.

O projeto prevê a doação de parte do Parque Industrial, com área de 30.000,00m² à empresa Loma Hermosa Ltda., a qual aguarda somente a aprovação da lei de doação para imediatamente iniciar as obras.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 10 de abril de 2000.


GIBSON MARCONDES


atores



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data	04/04/2000 Hora 16:30h
Assinatura	<i>Lueli</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

G. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 25
<i>[Signature]</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 025/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei em que solicitamos autorização para efetuar a doação de parte do Imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com área 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao **Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cel. Dulcídio nº 800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CGC nº 01.715.975/0001-69.

A doação proposta se destina a construção de uma Unidade de Regeneração de Óleos Minerais, indústria esta pioneira no Estado do Paraná.

Considerando que o Instituto aguarda somente a aprovação da lei de doação para imediatamente iniciar as obras, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, ficando convocado esse Legislativo para realização de sessões extraordinárias.

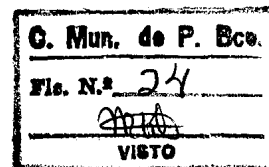
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de abril de 2000.

[Signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 36 /2000

Súmula: Autoriza doação de imóvel ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com área 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao **Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cel. Dulcídio nº 800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CGC nº 01.715.975/0001-69.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

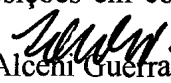
II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Regeneração de Óleos Minerais, vedado qualquer outro;

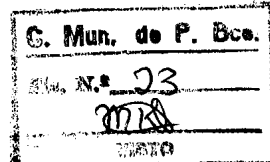
III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 214316, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após e efetivo início das atividades comerciais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Curitiba, 17 DE Março de 2000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
A/C – Dr. CLOVIS CANTU

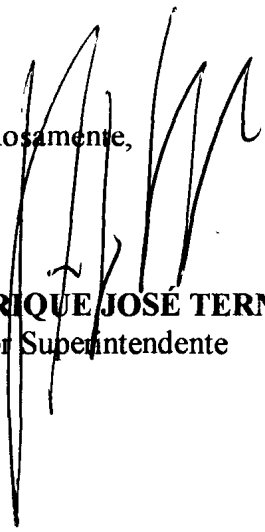
Prezado Dr.:

Vimos por intermédio desta solicitar sua gentileza no sentido de avaliar a possibilidade de cessão de área no Parque Industrial do Município de Pato Branco, com metragem de aproximadamente 8.000 m², para viabilização do projeto de construção de Unidade Regeneradora de Óleos Minerais.

Salientamos que o referido projeto, o qual apresentamos anexo a esta, está sendo viabilizado pelo Instituto de Tecnologias para o Desenvolvimento – LACTEC.

No aguardo de seu pronunciamento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

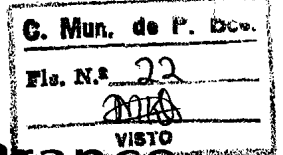

HENRIQUE JOSÉ TERNES NETO
Diretor Superintendente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 214316



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Íris Antoninho Sartori Guerre** – Presidente, **Jucelino Francisco dos Santos Filho** – Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski** - membro e **Adilcioni Colla** como suplente, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Parte do Imóvel Inelso Zuffo com área de 8.000,00 m² constante da Matrícula nº 19.277, avaliado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 03 de abril de 2.000.

Íris A. Sartori Guerre
Presidente

Jucelino Fco dos Santos Fº
Secretário

Clóvis A. Barvinski
Membro

Adilcione Colli
Suplente

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

) 001

C. Mun. de P. B.

Fls. N.º 21

VISTO

MATRÍCULA Nº 19.277

RUBRICA

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INELSO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob n.ºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 693.457,40m² (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81º49'40"SO, confrontando com o lote n.º86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86º26'04"N, confrontando com terras do Trato Izolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81º43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote n.º85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e 312,42m com rumos de 18º18'57"SE, 13º47'12"SE e 38º35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n.º356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m², Cadastrado no INCRA sob n.º722 120 022 - 128 e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m², Cadastrado no INCRA sob n.º722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do livro n.º02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIOS: INELSO ZUFFO, CPF sob n.º 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob n.º 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmitente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob n.º005.472.399-04. Adquirente: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA área: 22.818,40m², sem benfeitorias. Público de 12.02.85, L.º100 fls.023, 1.º Tab. - local. Valor: Cz\$ 1.200,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de - Cz\$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz\$ 92,00, conforme guia sob n.º GR-4-ITBI-0134/85, da Agencia de Rendias de Pato Branco Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cz\$ 193,46.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmitente: INELSO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob n.º259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 75.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m². Cadastrado no INCRA sob n.º722 120 - 022 128, exercicio de 1992 quitado. Público de 21.08.92, L.º132 fls.089, 1.º Tab. - local. Valor: Cr\$ 10.000.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob n.º GR-4-ITBI-0100/92 da Agencia de Rendias de Pato Branco. Certidão negativa Estadual de 16.06.93. Municipal sob n.º 22813/93. Distribuição sob n.º 920/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr\$ 609.861,00.

R. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste município, inscrito, no CPF sob n.º259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjugue do prestador da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste município. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob n.º00.000.000/0001-91. HIPOTECA. ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO COM GARANTIA REAL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro n.º072 fls.068, em 07.03.96, no 2.º Tab. local. VALOR: R\$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SLC modelo 7700, versao basica-turbo, chassi/seria 7700AE32920 e Plataforma de Corte - SLC 316 flexivel master chassi/seria PF 316AE20651. PRazo: em 05 prestações, sendo a 1.ª em 15.05.1997 e a ultima parcela em 15.05.2001. Federal n.º0.172.887/96.0 brigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1 e mat. 19.277 acima. Dou fé. C. R\$116,76.

SEGUE NO VERSO

19.277

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

R.4 - 19.277 - 07.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. - Emitente: INELSO ZUFFO, e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 18.875,86, renegociação de dívida. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 31.10.2002, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº 15.272 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Eliaz*

R.5 - 19.277 - 18.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. - Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR Banco do Brasil S.A., agência nesta praça. Valor: R\$29.743,00, para custeio da lavoura de triticales. Vencíveis em 15 de janeiro de 1997, pagáveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.325 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Eliaz*

R.6 - 19.277 - 29.08.96 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. - Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. Valor: R\$43.959,71, para custeio da lavoura de milho. Vencíveis em 25.06.97, pagáveis nesta praça. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.663 do livro nº3-X, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$ 5,50. *R. Amadori*

AV.7/19.277- Prot.94.162 - 23/01/98 - Conforme Mandado de Averbação, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 12.12.97, devidamente assinado pelo Sr. Airton Jose Vendruscolo, Escrivão, autorizado na Portaria nº29/89, extraído dos autos sob nº 425/97, de ação de Desapropriação em que o MUNICIPIO DE PATO BRANCO move contra INELSO ZUFFO e sua mulher EDI TEREZINHA ZUFFO, para que conceda a Imissão de Posse. Ref. mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. *Eliaz*

AV.8/19.277-Prot.nº95.285-06/07/98- Conforme Ofício, sob nº1169/98 do Juízo de direito da 1ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos sob nº425/97, de Ação de Desapropriação, datado de 06.07.98, devidamente assinado pelo sr. Airton José Vendruscolo, Escrivão, por determinação do MM., Juiz na portaria nº29/89, para constar que foi desapropriada somente a área de 670.639,00m2, do imóvel constante da matrícula sob nº19.277 retro e não a totalidade da área como constou no Mandado de Emissão de Posse. Ref. AV.7-19.277 acima. Dou fé. *R. Amadori*

AV.9/19.277-Prot.nº96.202-22/09/98-Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nºR.3-19.277 e Reg. 15.171 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. INELSO ZUFFO, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.3 e 4-19.277 retro e acima. Dou fé. C. R\$ 53,56. *R. Amadori*

AV.10/19.277-Prot.nº96.203 - 22/09/98-Conforme Memorando do Banco Banco do Brasil S.A., agência desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº15.325 e 15.663 do livro nº3-V, deste Ofício, uma vez que o emitente Sr. INELSO ZUFFO, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.5 e 6-19.277 acima. Dou fé. *R. Amadori*

AV.11/19.277-Prot.nº96.204-22/09/98- Conforme CANCELAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, datada de 14.08.98, dirigida a este ofício, devidamente assinada pelo sr. Ivan Carlos Valenza, Chefe da Divisão de Cadastro Rural-INCRA/PR, o qual autoriza seja cancelado o código do

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 20
VISTO

RUBRICA
R. R. Quadros

FICHA
19277/2

CONTINUAÇÃO

imóvel rural sob n.º722 120 022 128-3, localizado neste município de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr. INELSO ZUFFO. Ref. Mat. n.º19.277 retro. Dou fé. R. R. Quadros

AV.12/19.277-Prot.n.º96.207-22/09/98 - Conforme memorial descreutivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob n.ºs.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 14.818,00m2, constante da matrícula sob n.º19.277 retro, de propriedade do sr. INELSO ZUFFO, que de acordo com o referido memorial descreutivo e plantas, referida área de 14.818,00m2, passará a denominar-se: "IMÓVEL INELSO ZUFFO I", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:confronta-se por linha seca com terras de Paulino Conte na distância de 152,00metros e azimuth 103º31'27"; LESTE: confronta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na distância de 92,744metros e azimuth de 195º17'31"; SUL: confronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distância de 85,687metros e azimuth 254º06'12"; OESTE:confronta-se por linha seca com a faixa de domínio da PR 469 na distância de 154,00 metros e azimuth 344º35'58"; cujo imóvel será matriculado sob n.º30383 do livro n.º02, deste Ofício. Dou fé. R. R. Quadros

AV.13/19.277-Prot.n.º99.343-21/10/99-Conforme certidão sob n.º058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob n.ºs.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00m2, constante da matrícula sob n.º19.277 retro, de propriedade do sr. INELSO ZUFFO, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: "IMÓVEL ZUFFO II", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL: com parte do lote rural n.º85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matriculado sob n.º31.622, do livro n.º02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50 R. R. Quadros

R.14/19.277- Prot.n.º100.366- 01/03/2000- TRANSMITENTE: INELSO ZUFFO, portador da CI n.º4.132.512-7-PR e inscrito no CPF n.º259.608.570-49, e sua mulher Sra. EDI TEREZINHA ZUFFO, portadora da CI n.º6.731.122-1-PR, e inscrita no CPF n.º015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Município de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C. (MF) sob n.º76.995.448/0001-54. ADJUDICAÇÃO: área: 670.639,00m2, sem benfeitorias. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraída dos autos sob n.º425/97 de Ação de Desapropriação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juíza de Direito. VALOR: R\$599.320,96. Mas que por exigência do fisco foi atribuído ao imóvel o valor de R\$717.362,41. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob n.º232/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa n.º01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R\$324,15. R. R. Quadros

1.º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. n.º 19.277
Pato Branco, 14 de 03 de 2000
R. R. Quadros
OFICIAL

77 780 781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 897
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

CUSTAS
REGISTRO
R. R. Quadros

SEGUIE



**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE
REGENERAÇÃO DE ÓLEOS MINERAIS
EM PATO BRANCO – PR**

1) INTRODUÇÃO

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO – LACTEC, vem através do presente projeto, apresentar um plano de investimento a ser realizado no Município de Pato Branco, visando a construção de uma Unidade de Regeneração de Óleos Minerais.

Neste projeto procuramos detalhar os seguintes tópicos:

- AMBIÊNCIA
- MERCADO ALVO
- ESTRATÉGIAS DE MARKETING
- VENDAS
- MEIO AMBIENTE
- OPERAÇÕES
- INVESTIMENTOS
- ESTIMATIVA DE RECEITAS
- CICLO PRODUTIVO
- CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E DE DESEMBOLSO

2) AMBIÊNCIA

De forma a subsidiar a tomada de decisão em relação a implementação da Unidade de Regeneração de Óleo Mineral, foram avaliados pelo LACTEC os seguintes fatores:

- Que Pato Branco possui localização geográfica privilegiada para atendimento à Região Sul e, igualmente, para o atendimento ao mercado dos países limítrofes pertencentes ao Mercosul (Paraguai, Argentina e Uruguai). Mercado pouco explorado até o momento.
- Que a Região Sul do Brasil não tem instalada nenhuma empresa privada regeneradora de óleos, com a capacitação tecnológica que possui o LACTEC. As poucas existentes estão ligadas a empresas concessionárias de energia elétrica e possuem pequena capacidade produtiva, além de ter o processo antigo e desatualizado;
- O LACTEC conta com tecnologia para aditivação ou regeneração de óleo mineral lubrificante, serviço não difundido no mercado;
- O cliente hoje está exigindo cada vez mais a prestação de serviços com qualidade, este cenário de mudanças traz ameaças, porém por outro lado cria oportunidades interessantes para o negócio;

3) MERCADO ALVO

- Empresas Concessionárias de Energia Elétrica que não possuam plantas cativas de regeneração de óleo. Àquelas que possuem, estaremos oferecendo serviço diferenciado;
- Indústrias de médio e grande porte, através dos serviços de laboratório que já são prestados, serão alavancados negócios para a planta de óleos;
- Empresas recuperadoras de transformadores;
- Prestadores de serviços na área de manutenção elétrica.

4) ESTRATÉGIAS DE MARKETING

A estratégia de marketing será baseada nos seguintes pontos:

- **Qualidade e tecnologia** : Difundir de modo eficaz no mercado alvo os fatores diferenciadores do produto LACTEC em relação aos concorrentes;
- **Cursos e treinamentos** : Aproveitar o potencial da Instituição para promoção de cursos e treinamentos na área de óleos, visando a melhoria do nível de informação e formação de profissionais. Cabe ressaltar que poderemos firmar acordos/convênios com o CEFET-Pato Branco, visando o cumprimento desta ação;
- **Parcerias** : Estabelecer parcerias com Empresas prestadoras de serviços de manutenção elétrica para atendimento aos mercados distantes da base ou com forte atuação da concorrência (Região Sudeste);
- **Distribuidores** : Suprir o pequeno mercado, vendas no varejo, distante da base de Pato Branco, nomeando distribuidores locais que possuam tanques para armazenamento do óleo regenerado, minimizando desta forma o "custo frete";
- **Marca** : Desenvolver marca que seja conhecida pelo mercado por seus fatores diferenciados.

5) VENDAS

Para alcançar os objetivos propostos, a EMPRESA estruturará a área de vendas para atendimento aos clientes do "Mercado Alvo".

Para introdução do produto "óleo regenerado" nos países vizinhos, procurar estabelecer parcerias regionalizadas com empresas ou indústrias do setor "transformadores".

6) MEIO AMBIENTE

Por tratar-se de atividade diretamente relacionada com produto derivado do petróleo, é necessário que a implantação da Unidade de Regeneração proposta esteja de acordo com as normas e determinações (legislação ambiental) do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

7) OPERAÇÕES

- **Planta e instalações** : A regeneradora será instalada em galpão pré-moldado com aprox. 500 m², com a tancagem necessária abrigada, piso apropriado já formando a bacia de contenção e demais utilidades.

Além do galpão, faremos a utilização de aproximadamente mais 3.000 m², sendo: 1.000 m² para área de estocagem de tambores vazios e 2.000 m² para área de manobras e estacionamento de caminhões.

- **Produção** : Para atingir os volumes propostos de 100.000 litros/mês em planta fixa e 40.000 litros/mês em campo, estamos prevendo o uso de 3 percoladoras, sendo 2 na planta fixa e 1 móvel. Convém ressaltar que as percoladoras adotadas tem como principal característica o fato de poderem trabalhar tanto em planta fixa como em unidades móveis, (o transporte de 1 percoladora pode ser feito em camionete tipo F-1000, e deslocada por 2 homens).
- **Mão de obra** : Para a operação da planta estamos prevendo a seguinte estrutura:
 - Um supervisor;
 - Dois técnicos operacionais, com formação de segundo grau.
- **Qualidade**: O sistema de garantia da qualidade do produto deverá ser conforme as Normas ISO 9000.

8) INVESTIMENTOS

Para concretização do negócio o LACTEC fará investimentos iniciais na ordem de aproximadamente R\$ 256.000,00, conforme detalhamento constante do Anexo I.

9) ESTIMATIVA DE RECEITAS

Apresentamos no Anexo 2, uma estimativa de receitas a serem auferidas pela realização dos serviços de regeneração de óleo mineral, considerando-se os dois primeiros anos de operação.

Salientamos que tais valores, dependendo da eficácia da estratégia de marketing/vendas, bem como a demanda pelos serviços, poderão sofrer acréscimos consideráveis, com reflexos inclusive no número de empregos a serem ofertados.

10) CICLO PRODUTIVO

Matéria-prima

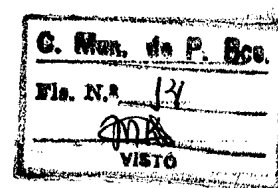
- Óleo isolante ou lubrificante a serem regenerados
- Recebimento a granel ou em tambores
- Bauxita e anti-oxidante
- Produtos utilizados para regeneração dos óleos
- Recebimento em sacos de 25Kg

Estocagem dos óleos a serem regenerados

Os óleos a serem regenerados serão bombeados dos tambores ou caminhão-tanque e estocados em tanques de aço, com capacidade de 25000 (vinte e cinco mil) litros, os quais serão instalados dentro do barracão contendo bacia de contenção.

Processo

O óleo a ser regenerado será bombeado através de equipamento percolador, passará através da bauxita, onde irá recuperar suas propriedades originais. Após percolação, o óleo receberá o aditivo anti-oxidante, o qual será bombeado junto com o óleo para os tanques de processamento e estocagem. Na etapa seguinte, o óleo será tratado para retirada de umidade através de equipamento termo-vácuo, circulando entre os tanques de processo. Finalmente, o óleo será entamborado ou carregado a granel em carreta tanque para seguir ao consumidor final.



Observações

Todo o processo será realizado em circuito fechado e interno ao barracão da fábrica.

Todo o sistema de tratamento de óleo estará protegido pela bacia de contenção, a qual evitará eventuais vazamentos de óleo para o pátio ou meio ambiente.

A bauxita que foi utilizada na regeneração e que não pode mais ser utilizada no processo, será destinada para aterro industrial para este tipo de resíduo em Curitiba. Aterro este devidamente licenciado pelo Instituto Ambiental do Paraná-IAP.

RESUMO DAS NECESSIDADES

1) Investimento

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
a) Projetos		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
b) Construção Civil	m2	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
c) Cerca do Terreno	m	330	R\$ 27,30	R\$ 9.009,00
Sub Total 1				R\$ 104.009,00
d) Equipamentos Auxiliares				
Movimentação de Carga (**)	pç	1	R\$ -	R\$ -
Carreta aço inox 15.000 l.	pç	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Tanques de Estocagem	pç	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Sistema de Bombeamento	pç	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Oficina de Manutenção	pç	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Tratamento do Piso	pç	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Ventilação	pç	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Sistema de Monit. Ambiental	pç	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Instalações Hidráulicas		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Instalações Elétricas		1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Sub Total 2				R\$ 128.000,00
e) Equipamentos de Processo	Posto PB			
Máq. Óleo Isolante/UPOM	pç	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Termovácuo (**)	pç	1	R\$ -	R\$ -
Filtro-prensa (**)	pç	2	R\$ -	R\$ -
Sub Total 3				R\$ 18.000,00
f) Outros Equip. de Produção				
Computadores	pç	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Impressora	pç	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Sub Total 4				R\$ 2.500,00
g) Móveis e Utensílios				
Fax	pç	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Linha Telefônica	pç	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Móveis	cjto	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Sub Total 5				R\$ 2.710,00
h) Terreno	m2	0	R\$ -	R\$ -
Total Investimento (Sub 1+2+3+4+5)				R\$ 255.219,00
(**) EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO NA PLANTA ATUAL - UTROI/ATUBA				

2) Capital de Giro

a) Mão de Obra Direta(c/enc)

Qualificação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Sup. de Fábrica	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Ajudantes	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
Laboratorista	0	R\$ -	R\$ -
Sub Total 1	3		R\$ 2.720,00

b) Material de Consumo

Peças de Reposição	cjto	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Rótulos	milheiro	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
EPI's	cjto	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
Contigência	%	5		R\$ 23,25
Sub Total 2				R\$ 488,25

c) Utilidades

Energia	KWH	40000	R\$ -	R\$ 400,00
Telefone		1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Água		1	R\$ -	R\$ 100,00
Sub Total 3				R\$ 1.100,00

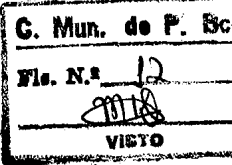
d) Manutenção

Geral		1	R\$ 640,41	R\$ 640,41
Sub Total 4				R\$ 640,41

e) Administração LACTEC/AMAT/UPOM

Geral		1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Sub Total 5				R\$ 8.500,00

Total Capital de Giro (Sub 1+2+3+4+5)				R\$ 13.448,66
---------------------------------------	--	--	--	---------------



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

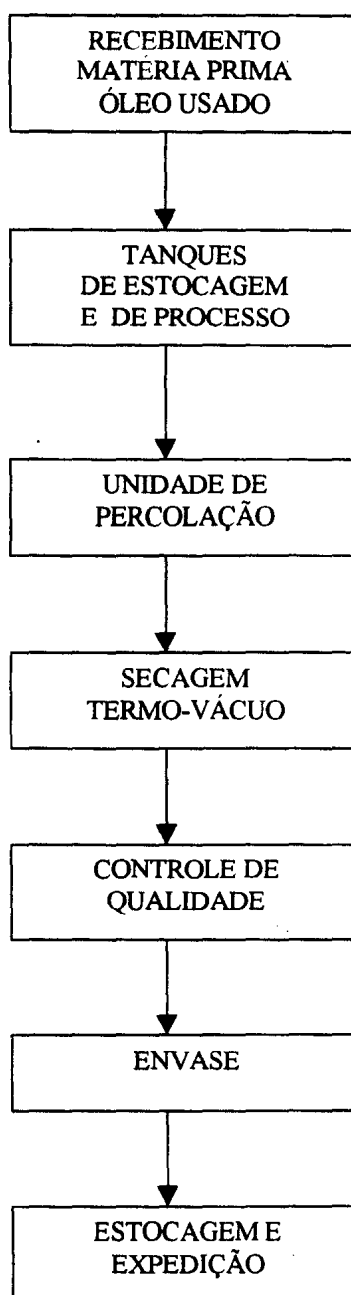
RUBRICA	ANO 1	%	ANO 2	%
Receita Bruta	755.556,00		1.066.666,67	
Impostos Estimados (10%)	75.555,60		106.666,67	
Receita Líquida	680.000,40		960.000,00	
Custo Diretos (Insumos)	350.336,00	51,52%	460.608,00	47,98%
Mão de Obra Direta	29.920,00	4,40%	29.920,00	3,12%
Lucro Bruto	299.744,40	44,08%	469.472,00	48,90%
Despesas Comerciais	75.555,60	10,00%	106.666,67	10,00%
Despesas Administ.	102.000,00	13,50%	102.000,00	10,62%
Despesas do Processo	26.743,92	3,93%	21.643,92	2,25%
Total Despesas	204.299,52	30,04%	230.310,59	23,99%
Lucro Operacional	95.444,88	14,04%	239.161,42	24,91%
Depreciação (10%)	21.621,00		21.621,00	
Lucro Total Antes I.R.	73.823,88	10,86%	217.540,42	22,66%
Provisão IR (33%)	24.361,88		71.788,34	
Lucro (Perdas)	49.462,00	7,27%	145.752,08	15,18%
Investimento	255.219,00			

CRONOGRAMA - PROJETO PLANTA DE ÓLEOS PATO BRANCO							
Atividades	Eventos						
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Documentação	18/03/00						
Proj. Prefeitura Pato Branco(Previsão)		18/04/00					
Aplicação do terreno(Previsão)			18/05/00				
Instalação			Mai/00				
Projeto Civil			Mai/00				
Projeto Elétrico			Mai/00				
Construção Civil			XX	XX	XX		
Instalações Elétrica e Hidráulica					XX		
Revestimento do Piso						XX	
Equipamentos (compra)				XX			
Instalações (instalação)						XX	
Linhas Percoladoras (compra)	XX						
Meta de Aço			XX				
Equipamentos				XX			
Transferência dos Ativos-UTROI				XX	XX		
Equipamentos Escritório					XX		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Eventos	Meses						
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Linhas Percoladoras (2)	9.000,00	9.000,00					
Instalações (Civil, Elétrico e Hidráulico)			10.000,00				
Meta de Aço			10.000,00	10.000,00			
Equipamentos				24.000,00	24.000,00		
Construção Civil			34.000,00	25.500,00	25.500,00		
Revestimento do Terreno		4.505,00	4.504,00				
Instalações Elétrica e Hidráulica					20.000,00	20.000,00	
Revestimento do Piso						5.000,00	5.000,00
Equipamentos			5.000,00	5.000,00			
Equipamentos Escritório					5.210,00		
	9.000,00	13.505,00	63.504,00	64.500,00	74.710,00	25.000,00	5.000,00

CROQUIS BÁSICO

C. Mun. de P. Ec.
Fls. N.º 10
VISTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES

6. Mun. de F. Bca
Fl. N.º 00
Visto

Nº DO PEDIDO
133049

CÍVEIS, CRIMINAIS E FISCAIS

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA JURÍDICA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO LACTEC
que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):
CGC: 01.715.975/0001-69

A presente Certidão de distribuição é válida para todas finalidades, exceto as seguintes, previstas no Provimento número 01/97 da Corregedoria-Geral do TRF da 4ª Região: fim eleitoral, posse em cargo público, inscrição em concurso público ou na ordem dos Advogados do Brasil, habilitação especial, licença ou autorização do poder público para conduzir veículos ou aeronaves, ou exercer ofício que delas dependam, e uso de Autoridade Judiciária ou Ministério Público.

NADA CONSTA

CURITIBA, 21 de março de 2000

[Assinatura]
AURELUI SOARES DE CASTRO
AUXILIAR

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 5 0,36 ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos na Seção Judiciária do PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dpy. fe.
CTBA, UBERABA

Cartório Distrital de
UBERABA
21 MAR. 2000
Patrícia Lazzarotto - Escrivã
Marta Maria do Nascimento Diler - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
D.F. (041) 276-2090 - Curitiba - PR

SJPR 0137220



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

S. Fls. de F. Ex.
Fls. N.º 07
VISTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES

N.º DO PEDIDO
133049

CÍVEIS, CRIMINAIS E FISCAIS

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA JURÍDICA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO LACTEC
que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):
CGC: 01.715.975/0001-69

A presente Certidão de distribuição é válida para todas finalidades, exceto as seguintes, previstas no Provimento número 01/97 da Corregedoria-Geral do TRF da 4ª Região: fim eleitoral, posse em cargo público, inscrição em concurso público ou na ordem dos Advogados do Brasil, habilitação especial, licença ou autorização do poder público para conduzir veículos ou aeronaves, ou exercer ofício que delas dependam, e uso de Autoridade Judiciária ou Ministério Público.

NADA CONSTA

CURITIBA, 21 de março de 2000

[Assinatura]
AURELIUS SOARES DE CASTRO
AUXILIAR

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 5 0,36 ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos na Sec. Judiciária do PR

ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Doy, fe. 21.03.2000
GIBA, UBERABA

Cartório Distrital de
CURITIBA
21 MAR 2000
L. Patricia
Marta Maria de Moraes Dantas Escrivã
Av. São Salgado Filho, 2364 - Curitiba/PR
F. (041) 276.2090

SJPR 0137220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 07
VISTO

PROTOCOLO Nº 020.145/2000

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2068/2000

CONTRIBUINTE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O
DESENVOLVIMENTO - LACTEC

Nº FISCAL: 342.446-9

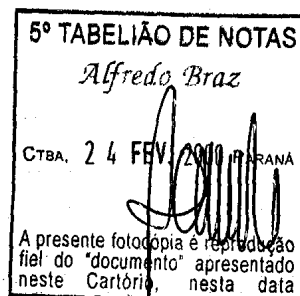
ENDEREÇO: Rua Cel. Dulcídio, 800

ALVARÁ EM VIGÊNCIA A PARTIR DE: 07/02/2000

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do (a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITO**, referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.....

Em firmeza do que eu, Eloisa A. Ferraz, Assistente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....



-Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.....

- A presente CERTIDÃO é válida por 120(cento e vinte) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.....

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2000.

SILVANA M. GULPI SIQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
MAT. 88029-X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

C. Mun. de P. Bca.
Fis. N.º 06
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

NÚMERO

3.417.989

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CGC: 01.715.975/0001-69
INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO
RUA CEL DULCIDIO 800 BATEL
CEP: 80420-170 CURITIBA PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 23/08/2000- EMITIDA EM 23/02/2000

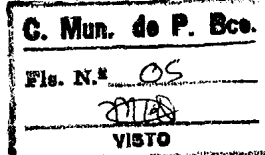
-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA

[Assinatura]
Antonio Carlos Lopes Pinheiro

Min. 5º TABELIÃO DE NOTAS
Port. 03 de 13.10.89
D.O.U. 11.11.99
Affredo Braz
CTBA, 24 FEB. 2000 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
01A. DRR - AR: CURITIBA

15/02/2000
11:11:19
015773
XM64

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 149045-17

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 01715975/0001-69
RAZAO SOCIAL: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR

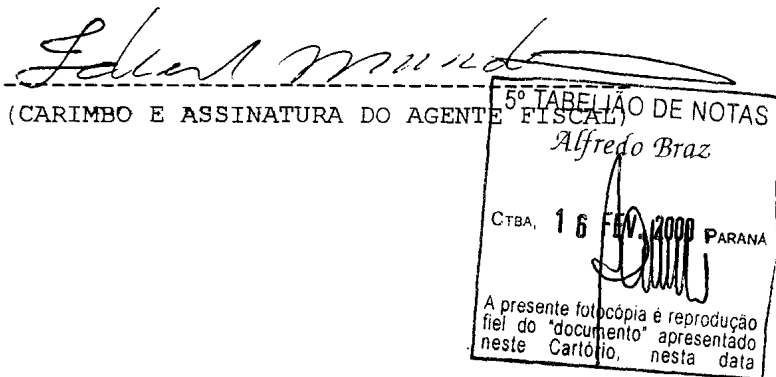
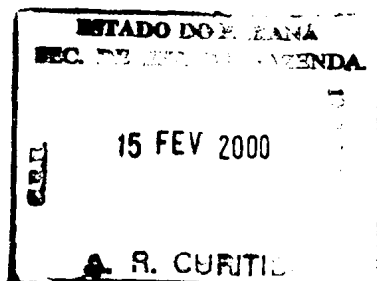
FINALIDADE: PARA FINS DE LICITACAO JUNTO A ORGAOS GOVERNAMENTAIS

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 15/04/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

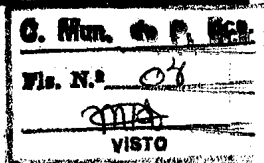
CURITIBA, 15/02/2000

TAKESHI MURAKAMI
RG. 787600-9 AF3 A1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROTOCOLO Nº 020.145/2000

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2068/2000

CONTRIBUINTE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O
DESENVOLVIMENTO - LACTEC

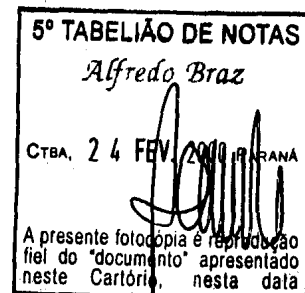
Nº FISCAL: 342.446-9

ENDEREÇO: Rua Cel. Dulcídio, 800

ALVARÁ EM VIGÊNCIA A PARTIR DE: 07/02/2000

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do (a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITO**, referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.....
Em firmeza do que eu, Eloisa A. Ferraz, Assistente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....
.....
.....



-Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.....

- A presente CERTIDÃO é válida por 120(cento e vinte) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.....

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2000.

SILVANA M. GULPISIQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
MAT. 88029-X



NÚMERO

3.417.989

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CGC: 01.715.975/0001-69
INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO
RUA CEL DULCIDIO 800 BATEL
CEP: 80420-170 CURITIBA PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

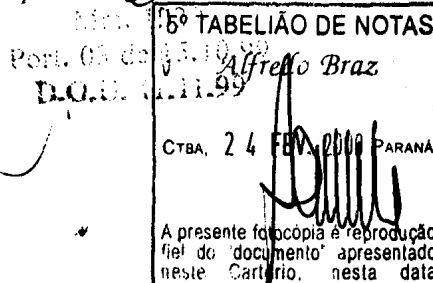
VALIDADE ATE 23/08/2000- EMITIDA EM 23/02/2000

-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA

Antonio Carlos Lopes Chacón



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
01A. DRR - AR: CURITIBA

15/02/2000
11:11:18
015773
XM64

C. Mun. de P. Bca

Fls. N.º 02

VISTO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 149045-17

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 01715975/0001-69
RAZAO SOCIAL: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR

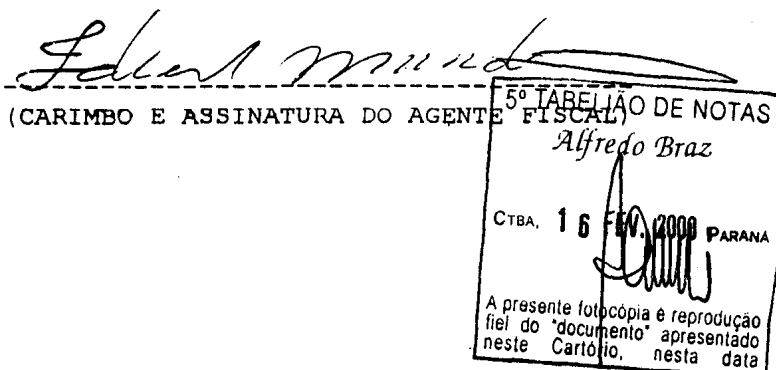
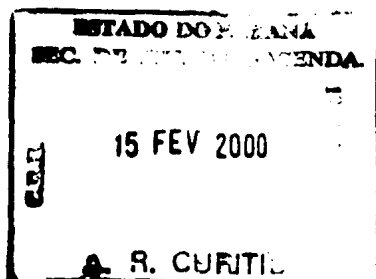
FINALIDADE: PARA FINS DE LICITACAO JUNTO A ORGAOS GOVERNAMENTAIS

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 15/04/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

CURITIBA, 15/02/2000

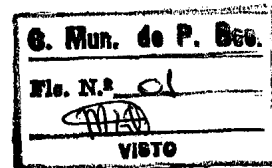
TAKESHI MURAKAMI
RG. 787600-9 AF3 A1





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Íris Antoninho Sartori Guerre** – Presidente, **Jucelino Francisco dos Santos Filho** – Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski** - membro e **Adilcioni Colla** como suplente, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Parte do Imóvel Inelso Zuffo com área de 8.000,00 m² constante da Matrícula nº 19.277, avaliado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 03 de abril de 2.000

Íris A. Sartori Guerre
Presidente

Jucelino Fco dos Santos Fº
Secretário

Clóvis A. Barvinski
Membro

Adilcione Colli
Suplente